



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.695/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lima da Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal nº 2.392, de 24 de maio de 2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017, com itens homologados em 03/10/2017, Processo Administrativo nº 1.695/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO ROÇADA, CAPINA, CORTE DE GRAMA E VARRIÇÃO, BEM COMO RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DAS VIAS**, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 15.625.090/0001-83		Razão Social: KL COSTA EIRELI - ME	
Endereço: Rua Tapir Tabajara Canto da Rocha, nº 17, Sala 302			
Cidade: Viamão	UF: RS	CEP: 94.410-060	
Telefone: (51) 3485-7223			
Endereço Eletrônico: luisantoniogodoy@bol.com.br			
Representante: Karen Beatriz Rocha da Costa			
RG nº/UF 1088875602		CPF nº: 001.404.990-24	

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$
<u>01</u>	200.000 Metros lineares	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO ROÇADA, CAPINA, CORTE DE GRAMA E VARRIÇÃO, BEM COMO RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DAS VIAS , para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Mão de Obra (no mínimo 5 funcionários) Material e Equipamentos Conforme o Termo de Referência e Edital.	0,77
VALOR GLOBAL POR METRO LINEAR			154.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			154.000,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03/10/2017, tendo validade até 02/10/2018, não podendo ser prorrogada.

5. DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por metro linear, conforme laudo de medição emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

5.2 - Os pagamentos serão efetivados, pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura referente ao mês anterior, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT); e mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias referentes ao contrato, da seguinte forma:

5.3 - A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento, acompanhada de comprovação de pagamento do salário e benefícios do pessoal envolvido na prestação do serviço no mês imediatamente anterior.

5.3.1 - A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução do serviço, referente ao mês imediatamente anterior.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



5.4 - Quando do término de vigência do Contrato, o último pagamento somente será efetuado após a comprovação trabalhista, previdenciária, social e tributária, bem como as rescisórias, se for o caso.

5.5 - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.6 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.7 - A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As solicitações dos serviços serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a necessidade.

6.2. O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a assinatura do Contrato ou do recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 054/2017.

6.3. A presente ata implica em compromisso de execução dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Cabe à Contratante, através do servidor **Silvio Luis Souza de Souza**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, junto à Contratante e Contratada.
- 8.2.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.
- 8.3.** Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.
- 8.4.** Não será aceito serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- 8.5.** Em caso de aprovação serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- 8.6.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais de fornecimento dos serviços, tais como os prazos, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.
- 9.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3402/2014, Decreto Municipal nº 2.392/2011 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10. DA DIVULGAÇÃO

- 10.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 10.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Glorinha, 03 de outubro de 2017.

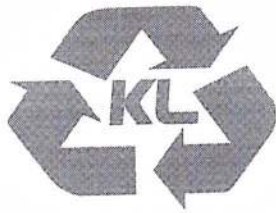

Darcy José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Karen Beatriz Rocha da Costa
KL COSTA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



KL COSTA EIRELI-ME
CNPJ: 15.625.090/0001-83

Proc. Nº 1695/17
-lha 204
AUDIÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1.695/2017

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: KL COSTA EIRELI - ME CNPJ: 15.625.090/0001-83
E-mail: KAREN_AMBIENTAL@HOTMAIL.COM Telefone: 51 34857223
Dados bancários: Banrisul S/A Agência: 0965 conta: 061384680-1

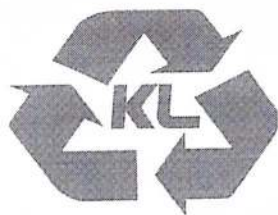
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO METRO LINEAR
1	200.000	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO ROÇADA, CAPINA, CORTE DE GRAMA E VARRIÇÃO, BEM COMO RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DAS VIAS, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos Mão de Obra (no mínimo 5 funcionários, Material e Equipamentos, conforme o Termo de Referência e Edital.	0,77
Valor global por metro linear			154.000,00
Cooperativa + 15%			
Valor Total Estimado			154.000,00

RUA TAPIR TABAJARA CANTO DA ROCHA, Nº17 - SALA 302
VIAMÃO/RS-CEP: 94.410-060 FONE: (51) 3485.7223



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Proc. Nº 16.455/17
Data 20/8
Assinatura



KL COSTA EIRELI-ME

CNPJ: 15.625.090/0001-83

COMPOSIÇÃO DO PREÇO

DETALHAMENTO	VALOR
Mão de obra	0,50
Encargos Sociais	0,15
Reserva Técnica	0,01
SUB TOTAL	0,66
DEMAIS INSUMOS	
Materiais e equipamentos	0,07
Impostos	0,04
TOTAL	0,77
CUSTO METRO LINEAR	0,77

A Administração poderá solicitar o detalhamento dos itens da tabela acima, visando a comprovação de exequibilidade da proposta.

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES R\$ 154.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Viamão, 30 de agosto de 2017.



Karen Beatriz Rocha da Costa
CIC nº 001.404.990-24
Sócia Gerente

15.625.090/0001-83
KL COSTA EIRELI-ME
Rua Tapir Tabajara Canto da Rocha, 17
Sala 302, Centro - CEP 94.410-060
Viamão - RS

RUA TAPIR TABAJARA CANTO DA ROCHA, Nº17 - SALA 302
VIAMÃO/RS-CEP: 94.410-060 FONE: (51) 3485.7223

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”